

## ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 2024.000077.22101.05 REF. Pregão Eletrônico nº 007/2024 - SEFAZ/ES

Empresa: RBB LICITACOES E SERVICOS LTDA.

End.: Rua SARA KUBITSCHEK, № 152 APTO 201, DARCY VARGAS, CONTAGEM-MG CEP: 32.372-200

CNPJ: 51.290.459/0001-08 Telefone: (31) 992151685

Autorizamos V.S.ª a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº 007/2024 acima referenciada e sua proposta no Processo nº 2024-670M3.

## I - DO OBJETO: LOTE 03 - Iluminação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	COD. SIGA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Refletor Led 200w prova D´água Ip66 6500k Cor da carcaça Preto Cor da Luz Branco-frio 110V/220V	Un.	Lumi	258889	25	R\$ 52,00	R\$ 1300,00

#### VALOR TOTAL CONTRATADO - LOTE 03: R\$ 1300,00 (hum mil e trezentos reais).

Obs.: O produto deverá ser entregue no Almoxarifado da SEFAZ/ES, localizado na Av. Carlos Lindenberg, n.º 1.445, Glória, Vila Velha – ES, CEP 29.122-355. Tel. (27) 3281-8904/3347-5126. E-mail: sudap@sefaz.es.gov.br.

A entrega e montagem deverá ser realizada de segunda a sexta das 9h às 16h.

#### II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o fornecimento dos certificados digitais decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade 22.101.04.123.0050.2151 – GESTÃO FISCAL, CONTÁBIL E FINANCEIRA DO ESTADO, Fontes 500 e 704 Elemento de Despesa 3.3.90.30 e 449052, do orçamento da SEFAZ para o exercício de 2025.

## III - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### III.1- Compete à Contratada:

- 1. Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- 2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;
- 4. Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

## III.2 Compete à Contratante:

- 1. Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- 2. Definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
- 3. Designar servidor (es) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos;
- 4. Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Ordem de Fornecimento nº 2024.000077.22101.05



6. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

## IV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- IV.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- IV.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
  - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
  - d) Multa:
  - 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 2. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - 2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
  - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem IV.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
  - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem IV.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.



- 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem IV.1, a multa será de 5% (cinco) por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem IV.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem IV.1, a multa será de 5% (cinco por cento) (preencher) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
  - 8.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 8 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
  - 8.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
  - 8.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
  - 8.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:
- 9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
  - 9.2.1 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem IV.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;
  - 9.2.2 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
  - 9.2.3 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.5 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.6 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.7 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.8 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- 9.9 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 9.10 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 9.11 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção

#### V - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão nº 007/2024 em epígrafe.

#### **GUSTAVO CARNEIRO DE MENDONÇA**

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - RESPONDENDO

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

**ROBSON DE SOUZA RODRIGUES** 

RBB LICITACOES E SERVICOS LTDA

Ordem de Fornecimento nº 2024.000077.22101.05

# ANEXO ÚNICO - PROPOSTA COMERCIAL

SECRETARIA DA FAZENDA

## **Proposta Comercial**

#### Pregão Eletrônico Nº 90007/2024

Empresa RBB LICITACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.290.459/0001-08, sediada na (Rua, SARA KUBITSCHEK, № 152 APTO 201, DARCY VARGAS, CONTAGEM-MG CEP: 32372-200), vem por meio deste, apresentar sua proposta comercial para fornecimento de materiais, conforme

Local de entrega: Avenida Carlos Lindenberg, nº 1.445, Glória - Vila Velha - ES, CEP 29122-355, de segunda a sexta, de 9h às 17h.

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
40	Refletor Led 200w prova D'água Ip66 6500k Cor da carcaça Preto Cor da Luz Branco-frio 110V/220V Marca: Lumi	UN	25	R\$52,00	R\$1300,00	
VALOR TOTAL(GLOBAL)						

Validade da Proposta: 60 dias a partir de 21/01/2025

Valor Total da Proposta: R\$1300,00 (UM Mil e Trezentos Reais)

CNPJ: 51.290.459/0001-08

E-mail: ROBCAMMG@GMAIL.COM

Razão Social: 51.290.459 ROBSON DE SOUZA RODRIGUES

Endereço: RUA SARA KUBITSCHEK, Nº 152 APTO201, DARCY VARGAS, CONTAGEM-MG CEP:

32372-200

Telefone(s): (31) 992151685

Banco: Pag Bank - PagSeguro, Agência: 0001, Conta: 49734783-1

Banco Do Brasil: Ag 1632-2 Cc. 77433-2

Faturamento mínimo: Total

Frete CIF

RBB LICITACOES Assinado de forma digital por RBB **E SERVICOS** LTDA:512904590 ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ 00108

LTDA:51290459000108 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MG, I=Contagem, ou=AC SOLUTI Multipla v5, LTDA:51290459000108 Dados: 2025.01.21 13:16:42 -03'00'

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

## **GUSTAVO CARNEIRO DE MENDONCA**

#### ROBSON DE SOUZA RODRIGUES CIDADÃO

SUBSECRETARIO ESTADO SUBSAD - SEFAZ - GOVES assinado em 04/02/2025 16:10:46 -03:00

assinado em 05/02/2025 12:44:10 -03:00



## INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/02/2025 12:44:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por KEILA BARROS FREITAS (COMISSIONADO - SUGEC - SEFAZ - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BDH25X